

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP010895/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/10/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064822/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46261.005808/2017-60
DATA DO PROTOCOLO: 03/10/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46261.005486/2017-59
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/09/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS IND METAL ELETRO ELET DA BAIXADA SANTISTA, CNPJ n. 60.012.168/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAFLEY FERREIRA;

E

SINDICATO DOS TRAB. INDS. SID MET EL ELETR DE CUBATAO, CNPJ n. 58.194.333/0001-89, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). ERIVALDO DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2017 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, Eletro-Eletrônicas**, com abrangência territorial em **Cubatão/SP, Guarujá/SP, Itanhaém/SP, Mongaguá/SP, Peruíbe/SP, Praia Grande/SP, Santos/SP e São Vicente/SP**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DAS EMPRESAS REFERENTE AO EX.DE 2017

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2017 a 31/03/2018

Retificamos o texto da cláusula **VIGÉSIMA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DAS EMPRESAS REFERENTE EXERCÍCIO DE 2017** do presente Instrumento de Convenção Coletiva processo número 46261.005486/2017-59, protocolada em 19/09/2017 e registrada no MTE em 25/09/2017.

Segue texto corrigido:

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DAS EMPRESAS REFERENTE AO EX.DE 2017

A - Referente ao exercício de 2017, sendo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

As empresas se comprometem a iniciar até agosto de 2017, negociação para a implantação do Pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) do exercício de 2017, nos termos da Lei nº 10.101 de 19/12/2000, com a participação de comissão de empregados e osindicato representativo da categoria.

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa não cumpra o "caput" deste artigo ou não tenha cumprido o acordo, terá que pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de PLR, em duas parcelas, devendo a primeira ser paga em setembro de 2017 e o restante até março de 2018, para cada funcionário.

Nota: Para os funcionários que em dezembro de 2017, não tenham completado os 12 meses trabalhados na

empresa, receberão o percentual acima de forma proporcional ao número de trabalhado, fração igual ou superior a 15 dias.

DAFLEY FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS IND METAL ELETRO ELET DA BAIXADA SANTISTA

ERIVALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL
SINDICATO DOS TRAB. INDS. SID MET EL ELETR DE CUBATAO

ANEXOS

ANEXO I - FINALIZAÇÃO

E, por estarem acordados, assinam o presente em 02 (dias) vias de igual forma e teor, na presença de seus respectivos advogados, devendo ser o presente, devidamente homologado junto a Delegacia Regional de Trabalho em Santos/SP.

Santos, 26 de setembro de 2017.



Dafley Ferreira
SIMEES - PRESIDENTE
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Eletro,
Eletrônicas da Baixada de Santista.

Erivaldo dos Santos
STISMMMEC - SECRETÁRIO GERAL
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas,
Mecânicas, de Material Elétrico e
Eletrônico e Indústria Naval de Cubatão,
Santos, São Vicente, Guarujá, Praia
Grande, Bertiooga, Mongaguá, Itanhâem,
Peruíbe e São Sebastião.

Dr. Ricardo Pereira Viva
OAB/SP - 120942

Dr. Luiz Fernando M. Fernandes
OAB/SP - 258205

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.